



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

DECRETO Nº 34 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

"Decreta Ponto Facultativo no Município De Simonésia -Mg e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, Sra. Marinalva Ferreira, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 96, inciso VII, na Lei Orgânica Municipal, e,

- **CONSIDERANDO** o feriado nacional de 12 (doze) de outubro consagrado às comemorações da festa de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil;
- **CONSIDERANDO** o feriado municipal de 28 (vinte e oito) de outubro consagrado às comemorações da festa de São Simão, Padroeiro do Município de Simonésia - MG;
- **CONSIDERANDO** o feriado nacional de 02 (dois) de novembro consagrado ao dia de finados;
- **CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação dos dias 11 e 29 de outubro e dia 01 de novembro, no âmbito do serviço público municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo, no Município de Simonésia-MG, e suspenso o expediente nas repartições públicas municipais nas seguintes:

I – 11 de outubro de 2021 – segunda-feira;

II – 29 de outubro de 2021 – sexta-feira;

III – 01 de novembro de 2021 – segunda-feira.

Art. 2º. O disposto no Art. 1º deste decreto não se aplica às repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, como os de urgência e emergência, setor de licitações, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

Art. 3º. Havendo necessidade, por parte da administração, poderão os servidores lotados nas secretarias abrangidas por este decreto serem convocados, independente de prévia comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Simonésia-MG, 04 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

MARINALVA FERREIRA
Prefeita Municipal de Simonésia